



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**

## 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de manta de tecnil, destinada à utilização nos caminhões caçamba pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, visando à adequada conservação e segurança no transporte de materiais.

### 1.2. Descrição detalhada do objeto

CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240280	08	UN	Revestimento manta em tecnil, largura 2,50 m, espessura 10 mm e comprimento 5 m	2.915,23	23.321,84

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de adquirir mantas de tecnil para os caminhões caçambas da frota municipal das Secretarias de Obras e Agricultura justifica-se pela utilização contínua desses veículos no transporte de materiais pesados, como terra, cascalho e resíduos. Durante o período chuvoso, esse processo é ainda mais crítico, pois a umidade faz com que os materiais se agreguem às superfícies internas das caçambas, dificultando a descarga e comprometendo a eficiência das operações.

A manta de tecnil surge como a solução ideal para esse problema, pois sua superfície minimiza significativamente a aderência, facilitando o escoamento dos materiais e melhorando o desempenho técnico dos equipamentos. Além disso, a manta atua como uma proteção para a estrutura das caçambas, prevenindo danos causados por impactos e abrasão, o que contribui para o prolongamento da vida útil dos veículos e a redução de custos com manutenção.

O estoque de mantas de tecnil disponível foi completamente utilizado, tornando urgente a reposição do material para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pelas secretarias.

## 3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.321,84 (*vinte e três mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos*), conforme pesquisa de preços realizada.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Material de Consumo:

590.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

## 5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preferencialmente na forma eletrônica.



5.2. Será observado o disposto no art. 75, §3º, com divulgação de aviso de contratação direta para recebimento de propostas adicionais.

## **6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

6.1. O aviso de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial e/ou no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico e conter, no mínimo:

- a) Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- b) Descrição do objeto ofertado conforme este Termo de Referência;
- c) Valor unitário e total, em moeda corrente nacional;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;
- e) Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos.

6.3. Será vencedora a proposta de **menor preço**, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e de habilitação.

6.4. A Administração poderá realizar **negociação** visando à obtenção de condições mais vantajosas.

## **7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

### **7.1. Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial ou contrato social/estatuto em vigor, devidamente registrado;

### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Certidão Unificada Inidôneos - TCU

### **7.3. Declarações**

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações descritas.

8.2. Somente serão aceitos produtos novos, intactos e identificados.

8.3. É de responsabilidade da contratada o fiel cumprimento das entregas.

8.4. **Todos os custos com frete, seguros e encargos serão de responsabilidade da contratada.**

## **9. ENTREGA**

9.1. A entrega será realizada na **Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT**, Rodovia MT 419, Setor Industrial.

9.2. O prazo máximo de entrega será de **10 (dez) dias úteis** após a Ordem de Fornecimento.

9.3. O recebimento será provisório e, após conferência, definitivo.



## **10. GARANTIA**

10.1. O objeto terá garantia mínima de **12 (doze) meses** a contar do recebimento definitivo.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Fornecer o objeto conforme especificações;
- 11.2. Arcar com tributos, encargos e despesas;
- 11.3. Manter todas as condições de habilitação;
- 11.4. Corrigir defeitos apontados pela Administração;
- 11.5. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Prestar informações necessárias à execução;
- 12.2. Fiscalizar e atestar o fornecimento;
- 12.3. Efetuar o pagamento conforme pactuado.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização ficará a cargo da servidora: Maria Aparecida Rocha Machado – Fiscal de Contratos, que fará o acompanhamento da execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.3.** O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

## **14. PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento só será efetuado mediante a entrega dos materiais e de acordo com o solicitado no Edital e a apresentação da Nota Fiscal.

**14.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

**14.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º da dispensa e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a OF – A Ordem de Fornecimento para Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;



c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da Ordem de Fornecimento que autorizou a despesa;

d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

**14.4.** As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das OF (Ordem de Fornecimento), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no art. 156, § 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.3.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
Rua Nunes Freire, nº13, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP 78528-  
000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33  
**ADM 2025/2028**

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**15.5.** Constitui parte integrante deste Termo de Referência:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Novo Mundo – MT, 26 de março de 2026

---

**NATIVO LUIS KRAEMER**

Secretário Municipal de Transporte e Obras Públicas  
Portaria nº 011/2025



**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 09 de abril de 2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**  
Rua Nunes Freire, nº13, alto da Bela Vista. Novo Mundo – MT. CEP 78528-  
000 Telefone (66) 3539-6244 CNPJ 01.614.517/0001-33  
**ADM 2025/2028**

**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO  
ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que ..... (nome da licitante),  
CNPJ nº ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação  
Município de Novo Mundo/MT, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**. Declaramos também não estar  
temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como  
não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante



### ANEXO III

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 5º da Constituição Federal.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa